



#### PLANO DE TRABALHO

# PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL (PTE) RESOLUÇÃO Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

# 1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPUS: Avançado Quedas do Iguaçu

CURSO: Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio ATO DE CRIAÇÃO: Resolução nº 14, de 31 de julho de 2015 COORDENADOR DO CURSO: Odair Moreira de Souza

CH TOTAL DO CURSO: PPC 3 ANOS = 3349 Horas | PPC 4 ANOS = 3339 horas

#### 2. TURMAS EM ANDAMENTO EM 2020

| TURMA  | CH TOTAL (H/A)<br>PREVISTA NO PPC | CH TOTAL (H/A)<br>PRESENCIAL | CH TOTAL (H/A) APNP | CH TOTAL<br>(H/A) RDE |
|--------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 1º ANO | 1320                              | 165                          | 250                 | 905                   |
| 2º ANO | 1320                              | 165                          | 318                 | 860                   |
| 3º ANO | 1000                              | 125                          | 210                 | 680                   |
| 4º ANO | 1000                              | 125                          | 142                 | 728                   |

# 3. ADAPTAÇÕES DA MATRIZ CURRICULAR A SER CUMPRIDA POR CADA TURMA ATÉ A CONCLUSÃO DO CURSO

| TURMA(S) | ADAPTAÇÃO  |  |
|----------|--|--|
| 1º ANO   | Língua Estrangeira Moderna I - Espanhol 67(h/r) 80(h/a) 2(a/s) - Desde o início do ano letivo, o campus não dispõe de docente de tal área para ministrar o componente curricular, sendo assim a carga horária será utilizada para atender os demais componentes curriculares da turma dentro do RDE. Esse componente curricular será oferecido assim que acontecer a contratação do docente de Português/Espanhol. |  |
| 2º ANO   | Não aplicável  |  |
| 3º ANO   | Não aplicável  |  |
| 4º ANO   | Não aplicável  |  |

# 4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA ACERCA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES QUE NÃO PODERÃO SER IMPLEMENTADOS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

| TURMA(S) | COMPONENTE<br>CURRICULAR            | INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA   |
|----------|-------------------------------------|---|
| 1º ANO   | Não aplicável                       | Não aplicável   |
| 2º ANO   | Não aplicável                       | Não aplicável   |
| 3º ANO   | Não aplicável                       | Não aplicável   |
| 4º ANO   | Tópicos Especiais<br>de Programação | Este componente curricular depende de uma ferramenta de difícil instalação e configuração além de possuir um grande número de requisitos para o seu funcionamento. Os computadores/notebooks da maioria dos alunos não suportam o uso da mesma em decorrência da lentidão ao utilizar ela. Alternativas estão sendo pensadas em como ministrar essa disciplina de forma não presencial. |

#### 5. TRATAMENTO A SER DADO AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS

O curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio tem previsto o estágio não obrigatório em seu Projeto Pedagógico de Curso. Desta forma, este item específico aos estágios não se aplica ao curso.

Quanto às atividades práticas, especialmente na área de Ciências da Natureza, as mesmas não são obrigatórias na oferta dos componentes curriculares. Entretanto, quando possíveis de serem realizadas serão adaptadas por cada docente para serem realizadas em casa, por cada estudante, ou, quando de um retorno presencial serão realizadas de forma individual no Laboratório de Ciências.

Concernente ao componente curricular de Educação Física, o docente trabalhará no Regime Didático Emergencial apenas a parte teórica dos conteúdos, trabalhando de forma prática quando houver um retorno presencial e respeitandose todas as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

As especificidades das atividades práticas estarão descritas por cada docente no Plano de Ensino do componente curricular e em seu planejamento de aula.

# 6. DIRETRIZES DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem segue orientações da Resolução Nº 29, de 28 de setembro de 2020, que estabelece o Regime Didático Emergencial para o ano letivo de 2020. Tal resolução traz o seguinte:

- Art. 33. O processo de avaliação deve seguir as concepções contidas na Resolução IFPR nº 50 de 14 de julho de 2017.
- Art. 34. As práticas avaliativas serão realizadas por instrumentos diversificados, em função dos objetivos de aprendizagem previstos para cada período de estudos.
- Art. 35. Os conceitos serão lançados de forma parcial e final e informados aos estudantes e/ou responsáveis, a partir da organização de tempos de aprendizagem ou períodos de estudo.
- Art. 36. Os conselhos de classe deverão ser realizados em datas previstas no calendário acadêmico, preferencialmente em número não inferior aos que aconteceriam em situações didáticas normais.
- Art. 37. A reprovação em componentes curriculares não acarretará retenção dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio subsequentes e dos cursos de graduação no ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Os estudantes matriculados no último período do curso terão prioridade na matrícula nos componentes curriculares em que foram reprovados.

- Art. 38. O conselho de classe estabelecerá, em cada turma, a flexibilização do limite de componentes curriculares em que os estudantes matriculados nos cursos técnicos com forma de oferta integrada poderão ser reprovados sem retenção na série ou ano.
- § 1º Os estudantes dos cursos indicados no caput que forem retidos na série/ano cursarão, em 2021, em turma regular, somente os componentes em que não obtiveram aprovação.
- § 2º Os estudantes dos cursos indicados no caput que forem reprovados em componentes curriculares sem retenção na série/ano cursarão tais componentes em regime de dependência até o prazo previsto para conclusão do curso.

§ 3º Os cursos técnicos indicados no caput que se organizem por unidades curriculares independentes ou por módulos/blocos seguirão as regras próprias dessa organização.

Art. 39. A recuperação de estudos, de forma contínua e paralela, deverá ser garantida a todos os estudantes, independentemente do grau de apropriação dos conteúdos, nos termos do Art. 13 da Resolução IFPR nº 50 de 14 de julho de 2017, por meio de atendimento síncronos ou demais atividades propostas pelos docentes especificamente para essa finalidade.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a impossibilidade de atividades de ensino presenciais, veda-se a modalidade presencial para as recuperações paralelas.

# 7. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS OU NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

O Napne, enquanto núcleo consultivo, propositivo e de assessoramento, estará encarregado de seguir medidas junto ao corpo docente, estudantes público-alvo e famílias, sendo estas:

- O contato com a família do estudante, repassando orientações quanto ao Regime Didático Emergencial, estabelecimento de vínculo e esclarecimentos quanto ao processo de ensino e aprendizagem;
- O contato com o estudante para estabelecimento de vínculo e no intuito de auxiliá-lo, bem como analisar quanto a sua aprendizagem;
- O contato com os docentes, buscando identificar dificuldades destes e dos estudantes e formas de superação;
- A elaboração de um roteiro de estudos para os estudantes, auxiliando-os quanto à organização e possibilidades para a efetiva aprendizagem.

#### Aos docentes, orienta-se;

- O atendimento individualizado na modalidade não presencial, a fim de elucidação do conteúdo trabalhado. O
  atendimento individualizado será realizado por agendamento prévio, entre docente e estudante, e recomenda-se o
  registro do mesmo (data, horário e duração, atividade/conteúdo trabalhado);
- O contato online com o estudante para dirimir eventuais dúvidas;
- A proposição de atividades e avaliações adaptadas, de acordo com a necessidade educacional específica do estudante;
- A adequação dos planos de trabalhos educacionais voltados à acessibilidade didático-curricular e minimização de barreiras linguísticas, mantendo o Napne ciente de quaisquer intercorrências com nossos estudantes durante o período.

#### 8. RECUPERAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE NÃO FIZERAM APNP

Caso as atividades de ensino presenciais retornem antes da conclusão do ano letivo de 2020, o docente responsável por cada componente curricular poderá aplicar recuperação de maneira presencial de acordo com as diretrizes da resolução 50/2017, a resolução 10/2020, seu Plano de Atividade Pedagógica Não Presencial e Plano de Ensino. Caso contrário o docente poderá aplicar recuperação de maneira remota de acordo com as diretrizes da resolução 50/2017, a resolução 10/2020, seu plano de Atividade Pedagógica Não Presencial e Plano de Ensino, em atendimentos síncronos e atividades assíncronas.

Cada docente, em seu Plano de Trabalho de Atividade Pedagógica Não Presencial, prevê um item intitulado "7. Procedimentos Metodológicos Alternativos" que trata sobre o atendimento/recuperação dos estudantes que não realizaram as APNPs. Desse modo, no decorrer do RDE cada docente buscará recuperar os estudantes que não participaram das APNPs com base nas estratégias planejadas.

Além disso, a Seção de Ensino e a Coordenação de Curso organizará um plano de reposição que será desenvolvido por cada docente que ofertou APNPs. Os estudantes que participaram das APNPs no primeiro momento também serão convidados a participar.

Da mesma forma, o calendário acadêmico do campus também está prevendo duas semanas extras para conclusão do ano letivo de 2020, sendo que este período poderá ser utilizado para recuperação dos estudantes que não participaram das APNPs.

**Referência:** Processo nº 23411.012666/2020-26

SEI nº 0932236

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | QUEDAS/SENS/QUEDAS/DG/IFPR/QUEDAS/IFPR/CASCAVELSENS/QUEDAS

Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil